



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO - Urubici - SC
 CEP: 88650-000 CNPJ: 82.843.582/0001-32 Telefone: (49) 3278-4211

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16/2024

Nº Processo: 16/2024

Data Processo: 08/05/2024

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 3/2024

Reuniram-se no dia 22/07/2024 as 16:43, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO destinado a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFO, AUXILIAR DE TOPOGRAFO, CALCETEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, CARPINTEIRO, PEDREIRO, SERVENTE, ENCANADOR E JARDINEIRO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

RUMOS E MAPAS SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	08.024.585/0001-91
TACASS CONSTRUTORA LTDA	51.928.894/0001-15
REFORM LTDA	31.489.648/0001-05

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2024 o agente de contratação e membro da comissão se reuniram para analisar a documentação enviada pela empresa REFORM LTDA inscrita no CNPJ n° 31.489.648/0001-05 ,através do protocolo eletrônico n° 1.472/2024 (<https://urubici.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&consulta=1&ss=2&codigo=196017192525169849&s=urubici&origem=interno&s=urubici>).

A empresa realizou o requerimento para o credenciamento e após a verificação inicial da documentação foram identificados alguns itens a serem corrigidos. Conforme consta no protocolo, foram os seguintes itens apontados:

"Em relação a certidão expedida pela Procuradoria-Geral Da Fazenda Nacional, solicitamos que a empresa envie o documento com a data de validade atualizada;
 Em relação a certidão emitida pela Fazenda Estadual e Municipal, não localizamos o documento exigido no item 12.3.5 do edital (certidão Estadual e Municipal);
 No item 12.4 referente a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, não localizamos o documento; Em relação aos itens 12.6 e 12.7 do edital não localizamos os documentos exigidos; Os documentos do item 12.8 (outros documentos) não foram enviados; Conforme o item 5.5 do edital, os documentos devem ser apresentados assinados digitalmente pelo certificado ICP-Brasil. Solicitamos que os documentos sejam enviados com a assinatura digital (declarações do item 12.8 e o requerimento do Anexo I)."

Conforme previsto no item 5.3 do edital, o Agente de Contratação e membro da Comissão decidiram por abrir diligência com o prazo de 3 (três) dias úteis para a empresa apresentar a documentação solicitada.

Após envio da documentação e feita a verificação da documentação foram identificados alguns itens a serem corrigidos. Conforme consta no protocolo, foram os seguintes itens apontados:

"Após verificar a documentação enviada durante a diligência , identificamos alguns itens a serem enviados em diligência. Os documentos dos itens 12.6 e 12.7 do edital não foram enviados; De acordo com o previsto no item 5.3, o Agente de Contratação e a Comissão decidem por abrir diligência com o prazo de 2 (dois) dias úteis para a empresa apresentar a documentação requerida."

A empresa não cumpriu com a diligencia no prazo definido e até o momento não enviou a documentação solicitada. Portanto, o agente de contratação e membro da comissão decidiram por NEGAR o requerimento de credenciamento da empresa REFORM LTDA inscrita no CNPJ n° 31.489.648/0001-05 para o referido edital.

Abre-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ESTHER FRISCHEMBRUDER
AGENTE_CONTRATAÇÃO

HELENA CRISTINA DE BOEMIA
MEMBRO
